



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



Edital de Licitação

Processo nº 048/2026  
Procedimento nº 020/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRAS-PI**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> MUNICÍPIO DE BARRAS – PI.	
<b>Objeto:</b> Registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, limpeza e utensílios domésticos (cozinha) para a Prefeitura Municipal de Barras-PI.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 10/03/2026 às 23:59Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
<b>Impugnações:</b> Até 10/03/2026 às 23:59Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 13/03/2026 às 14:00 Horas.	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> PREFEITURA MUNICIPALDE BARRAS-PI.	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="http://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb">sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



<input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.	
Prazo para envio da proposta/documentação: até 13/03/2026 às 14:00 Horas	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
Pregoeiro: José Wilson de Carvalho Machado	e-mail: <a href="mailto:licitacaobarras2021@gmail.com">licitacaobarras2021@gmail.com</a>
Endereço: Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras – PI, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
<b>As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.</b>	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 00,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
<b>CONSÓRCIO</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



	apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ordem de fornecimento/serviço.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.  <input checked="" type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência.
<b>ANEXOS</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:
<b>OBSERVAÇÕES</b>	-

**PARTE GERAL**

**DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ**



### **3. MENOR PREÇO GLOBAL.**

**4. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.**

**4.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### **5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br), ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. Não poderão participar deste Pregão:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- 9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 9.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;
- 9.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 9.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**9.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**9.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**9.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 9.8.4.

**9.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**9.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**9.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 9.8.1;

**9.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

## **DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**10.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**10.1.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação da proposta:

**10.1.1.1.** Valor unitário e total para cada ITEM (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**10.1.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**10.1.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**10.1.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, procedência, prazo de validade e de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, bem como prazo de entrega de cada item.

**10.2.** As declarações e a proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente por meio de assinatura digital, para conferir à mesma autenticidade e integridade.

**10.2.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência, bem como enviar ficha técnica da proposta no ato de cadastro.

**10.2.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**10.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**10.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

**11.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**12.** As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

**12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**13.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**14.** Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, para efeito de pré-qualificação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado antes da rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



14.1. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.

14.2. A não apresentação da exigência acima acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**18.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**18.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**18.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**19.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**19.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**20.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**20.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**21.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**22.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**23.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**24.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**24.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**28.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**28.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**28.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**29.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

## **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**30.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**30.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**30.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**30.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**30.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**30.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## DA NEGOCIAÇÃO

**31.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**32.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**32.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**32.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**32.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**32.4.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de Barras– PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491- Bairro Centro.

**32.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**33.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**34.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**34.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**34.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**34.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**34.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**34.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**34.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**34.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **DA HABILITAÇÃO**

**35.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**35.1.** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

**35.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**35.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**35.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**35.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**35.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**35.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**35.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**36.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**36.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**36.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**36.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**36.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**37.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**37.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Barras– PI, sito à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491- Bairro Centro, CEP 64283-000, Estado do Piauí.

**38.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**39.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**39.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**40.** Ressalvado o disposto no **item 10.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**41. Habilitação jurídica:**

**41.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

**41.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), juntamente com documento de identificação do Empresário;

**41.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**41.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**41.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**41.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**41.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**41.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**41.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**41.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**41.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado das certidões Simplificada e Especifica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado;

**42. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**42.1.** Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

**42.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional da empresa e de todos os seus sócios.

**42.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

**42.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão negativa de débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014 da empresa e de todos os seus sócios.

**42.5.** Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**42.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa.

**42.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**42.8.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **43. Qualificação Econômico-Financeira:**

**43.1.** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante.

**43.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**43.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**43.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

**43.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**43.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**43.2.4.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

**43.3.** O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**43.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

**43.4.1.1.** A empresa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço.

**43.4.2.** A empresa participante deverá oferecer a título de garantia/caução de manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a importância de correspondentes a um por cento do valor estimado da presente contratação.

**43.4.3.** A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



I) No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica deste Município. (Banco do Brasil, AG: 2844-4, C.C.: 13713-8).

II) Caso seja escolhida a garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, esta deverá ser apresentada por meio da apólice correspondente, emitida por entidade em regular funcionamento no país, acompanhada das certidões de regularidade da emissora.

III) Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

**43.4.2.** A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

I) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

II) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

**43.4.3.** A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

**43.4.4.** Independente da modalidade de garantia escolhida será obrigatória a apresentação do boleto gerado e do respectivo comprovante de pagamento ou depósito da garantia e das certidões de regularidade da emissora no mesmo campo próprio da garantia. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento, sem a efetiva comprovação do recolhimento.

**43.4.5.** A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

**43.4.6.** Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Barras -Piauí.

**43.4.7.** O comprovante de recolhimento garantia da proposta, independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.

**43.4.8.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### **44. Qualificação Técnica:**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**44.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma.

**44.2.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**44.3.** Demais documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**45. Outras Comprovações:**

**45.1.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, relativo à empresa e todos seus sócios;

**45.2.** Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, relativo à empresa e todos seus sócios;

**45.3.** Certidão negativa de inidoneidade e de débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, relativo à empresa e todos seus sócios;

**45.4** Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, em validade;

**45.5.** Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativo à empresa e todos seus sócios;

**45.5.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

**45.6.** A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei no 13.709/2018), por meio de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



documentos legais assinado por quem é de competência, indicando quem é o profissional responsável pela implementação da LGPD na empresa, devidamente certificado, devendo demonstrar que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados, devendo a empresa, no ato de habilitação, apresentar:

45.6.1. Declaração formal, assinada pelo representante legal, indicando quem é o profissional responsável pelo projeto de implementação, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD, indicando quais medidas administrativas coerentes possui perante tal normativo e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato;

45.6.2. Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

45.6.3. O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.

**46.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**46.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**46.2.** A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

**46.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**47.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



48. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

49. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

50. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

51. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

51.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## DA AMOSTRA

53. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## DA VISITA TÉCNICA

54. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

54.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



## DO RECURSO

55. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

55.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

5.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

55.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

55.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

56. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**59.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**59.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**59.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**60.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**61.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

**62.** A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

## DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**63.** Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**64.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**65.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**65.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**65.2.** Convocado, na forma do subitem 64, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades Lei.

**65.3.** Na hipótese do subitem 65.2, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**66.** O prazo do contrato será conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

### **DAS SANÇÕES**

**67.** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Barras-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**67.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**67.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**67.3.** A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**67.4.** A sanção prevista no inciso II do item 67.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**67.5.** A sanção prevista no inciso III do item 67.1, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Barras, pelo prazo de 3 (três) anos.

**67.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 67.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 67.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**67.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 67.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**67.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 67.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**67.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**67.10.** A aplicação das sanções previstas no item 67.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**67.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 67.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**67.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 67.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**69.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da opção “Esclarecimento/Impugnação” no sistema Portal de Compras Públicas.

**70.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**71.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da opção “Esclarecimento/Impugnação” no sistema Portal de Compras Públicas.

**72.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**73.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ**



**73.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**74.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**75.** O fornecimento será realizado conforme solicitação da Prefeitura Municipal e local onde a CONTRATANTE indicar;

**75.1.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até 01 (um) dia e aceitos pela Prefeitura Municipal de Barras - PI, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**75.2.** Os fornecimentos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura/Secretarias nos prédios que estão sob a guarda dela, sendo eles na zona rural e zona urbana deste município.

**75.3.** O objeto da presente licitação será recebido diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Barras - PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

**75.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**75.4.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**75.4.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**75.5.** Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

### **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**76.** Do Reajustamento Em Sentido Geral.

**76.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ**



**76.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**76.3** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**76.4** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**76.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**76.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **77. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato**

**77.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**77.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**77.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**77.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**77.2.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**77.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**77.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**77.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**77.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**77.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**77.6.2.** Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

**77.6.3.** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**77.6.4.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

**77.6.5.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**77.6.6.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **78. Das Obrigações Do Contratante**

**78.1.** São obrigações da contratante:

**78.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

**78.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**78.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**78.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ**



**78.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**78.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**78.2. Das Obrigações Do Contratado.**

**78.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**78.2.2.** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

**78.2.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

**78.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**78.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**78.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**78.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**78.2.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**78.2.9.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**78.2.10.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **79. DO PAGAMENTO**

**79.1.** O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Barras-PI.

**79.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**79.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**79.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

**79.4.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**79.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**79.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**79.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**79.8.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**79.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**79.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**80.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**80.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**80.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**81.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**82.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**83.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**84.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**85.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**86.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**87.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

**88.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**89.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**89.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**89.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**89.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## DOS ANEXOS

**90.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**90.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**90.2.** Anexo II – Minuta de ATA SRP



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



90.3. Anexo III– Minuta do Contrato;

## DO FORO

91. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barras-PI, 02 de março de 2026.

**Raimundo Wilson Sérvulo de Sousa**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, limpeza e utensílios domésticos (cozinha) para a Prefeitura Municipal de Barras-PI.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos de cozinha, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Barras – PI, abrangendo todas as Secretarias Municipais, especialmente Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais órgãos vinculados à estrutura administrativa do município.

Inicialmente, destaca-se que o regular funcionamento da Administração Pública Municipal depende da disponibilidade contínua de insumos básicos indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. Nesse contexto, os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades burocráticas e administrativas realizadas diariamente pelos diversos setores da gestão pública, incluindo elaboração de documentos oficiais, controle de processos administrativos, arquivamento de informações, emissão de relatórios, atendimento ao cidadão, execução de atividades pedagógicas nas unidades escolares e suporte às ações institucionais de planejamento, controle e gestão pública.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de materiais de expediente assume relevância ainda maior, uma vez que tais insumos são utilizados de forma intensiva nas escolas da rede municipal de ensino, em atividades pedagógicas, administrativas e de apoio educacional. Materiais como papel, pastas, cadernos, canetas, impressos, entre outros itens, são indispensáveis para a organização do processo educacional, elaboração de atividades didáticas, registro de frequência escolar, controle acadêmico e funcionamento das secretarias escolares. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a qualidade do serviço educacional prestado aos estudantes da rede pública municipal.

No que se refere aos materiais de higiene e limpeza, sua aquisição é igualmente indispensável para garantir a adequada manutenção das condições sanitárias dos prédios públicos municipais, incluindo escolas, unidades básicas de saúde, prédios administrativos, centros de assistência social, espaços de atendimento ao público, almoxarifados e demais



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



instalações públicas. A limpeza e higienização dos ambientes públicos são medidas fundamentais para assegurar condições adequadas de salubridade, prevenção de doenças, segurança sanitária e bem-estar dos servidores e da população atendida, especialmente em ambientes com grande circulação de pessoas, como escolas, unidades de saúde e centros de atendimento social.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a utilização de materiais de limpeza possui relevância estratégica para a manutenção das condições adequadas de higiene nas unidades de atendimento, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções, controle sanitário dos ambientes e garantia da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A adequada higienização dos espaços de atendimento é requisito essencial para a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e demais usuários do sistema público municipal de saúde.

Já no contexto da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais de limpeza e utensílios domésticos são amplamente utilizados nas atividades desenvolvidas em equipamentos públicos como CRAS, programas sociais, serviços de convivência e demais ações de proteção social básica e especial. Esses itens são necessários para a manutenção da infraestrutura dos equipamentos sociais, bem como para a realização de atividades coletivas, oficinas, cursos e demais ações voltadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, os utensílios domésticos de cozinha desempenham papel fundamental em diversas unidades públicas do município, especialmente em escolas, centros de assistência social e outras estruturas que realizam preparo ou distribuição de alimentos. Esses utensílios são utilizados em atividades relacionadas à alimentação escolar, preparo de refeições em programas sociais, apoio logístico em eventos institucionais e manutenção das atividades rotineiras das unidades públicas que dispõem de estrutura de cozinha ou copa.

Ressalta-se ainda que a adoção do Sistema de Registro de Preços se apresenta como a solução mais adequada para a Administração Municipal, uma vez que permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos a serem adquiridos ao longo da vigência da ata, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade real de consumo das secretarias. Esse modelo evita aquisições excessivas, reduz riscos de desperdício de recursos públicos, otimiza o planejamento logístico e permite maior eficiência na gestão dos estoques de materiais.

Outro aspecto relevante é que a utilização do registro de preços promove economicidade, racionalização administrativa e eficiência na gestão pública, pois permite a realização de um único processo licitatório para atender às necessidades de diversas secretarias municipais, reduzindo custos operacionais relacionados à repetição de procedimentos licitatórios para objetos semelhantes. Dessa forma, a Administração Municipal assegura maior padronização nas aquisições, maior competitividade entre fornecedores e melhores condições de negociação de preços.

Importa destacar também que os itens objeto da contratação caracterizam-se como materiais de consumo de uso contínuo, cuja demanda ocorre de forma permanente e previsível ao longo do exercício administrativo. Por essa razão, a contratação por meio de registro de preços permite que o município mantenha o abastecimento regular desses insumos, evitando a



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



paralisação de serviços públicos essenciais em decorrência da falta de materiais básicos necessários ao funcionamento das unidades administrativas e operacionais.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderia gerar impactos negativos significativos na prestação dos serviços públicos municipais, prejudicando o funcionamento das repartições administrativas, comprometendo a execução de atividades educacionais, dificultando a manutenção das condições sanitárias das unidades públicas e reduzindo a capacidade operacional dos serviços prestados à população. Portanto, a contratação pretendida revela-se medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, evidencia-se que a realização de processo licitatório para registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de limpeza e utensílios domésticos de cozinha constitui medida plenamente justificada, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo condições adequadas de funcionamento das secretarias municipais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Barras – PI.

### 3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DETALHAMENTO DO ITEM	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA 352PAG	UND	197	R\$ 26,98	R\$ 5.315,06
2	ALFINETE PARA MAPA N 01 SORTIDO CX C/50UND	CX	352	R\$ 5,20	R\$ 1.830,40
3	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 02	UND	508	R\$ 5,95	R\$ 3.022,60
4	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNETICO C/ DEPOSITO	UND	1760	R\$ 7,90	R\$ 13.904,00
5	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR C/DEPOSITO	CX	1819	R\$ 22,84	R\$ 41.545,96
6	ARQUIVO FACIL ECONOMICO	UND	290	R\$ 9,36	R\$ 2.714,40
7	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	4385	R\$ 8,67	R\$ 38.017,95
8	BACIA 35 LTS MP	UND	250	R\$ 24,95	R\$ 6.237,50
9	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A IMPACTO, SEM REBARBAS, ATÓXICA	UND	228	R\$ 8,89	R\$ 2.026,92
10	BALAO 7 PCT C/50UND	PCT	3300	R\$ 11,40	R\$ 37.620,00
11	BALAO CANUDO PCT C/50UND	PCT	110	R\$ 15,16	R\$ 1.667,60



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



12	BALAO LISO N 9 PCT/25UND	PCT	176	R\$ 31,84	R\$ 5.603,84
13	BALAO REDONDO LISO 9 C/50UN	PCT	187	R\$ 17,97	R\$ 3.360,39
14	BANDEJA PLASTICA 48X33X2,5 MP	UND	191	R\$ 18,90	R\$ 3.609,90
15	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,2X30 -1KG - 76 UND PCT	PCT	396	R\$ 45,08	R\$ 17.851,68
16	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO -11X30-1KG - 36UND PCT	PCT	411	R\$ 46,30	R\$ 19.029,30
17	BLOCO DE ANOTACOES 76X76MM	UND	3177	R\$ 3,41	R\$ 10.833,57
18	BLOCO DE ANOTACOES 38X50 PACOTE C/4 100FLS	PCT	367	R\$ 7,10	R\$ 2.605,70
19	BLOCO DE ANOTACOES 50X40MM 4COR 400FLS	UND	279	R\$ 3,10	R\$ 864,90
20	BLOCO DE ANOTACOES SMART NOTES 38X51MM COLORIDO PASTEL -50FLS-4BLOCOS	PCT	479	R\$ 7,50	R\$ 3.592,50
21	BORRACHA AZUL/VERMELHA CX C/40UND	CX	220	R\$ 40,10	R\$ 8.822,00
22	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/100UND	PCT	3503	R\$ 23,37	R\$ 81.865,11
23	CADERNO 10 MATERIAS 160FLS	UND	1760	R\$ 14,55	R\$ 25.599,20
24	CADERNO 10 MATERIAS 200FLS	UND	1818	R\$ 21,47	R\$ 39.032,46
25	CADERNO 12 MATERIAS 240FLS	UND	1775	R\$ 25,00	R\$ 44.375,00
26	CADERNO BROCHURAO C/96 FLS	UND	3300	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00
27	CADERNO CALIGRAFIA 14PAG	UND	1012	R\$ 1,34	R\$ 1.356,08
28	CADERNO DE DESENHO C/48 FLS	UND	3520	R\$ 6,07	R\$ 21.366,40
29	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA MOVEL	UND	89	R\$ 28,66	R\$ 2.550,74
30	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL	UND	60	R\$ 72,21	R\$ 4.332,60
31	CAIXA EMPILHAVEL 15L	UND	51	R\$ 58,90	R\$ 3.003,90
32	CAIXA ISOPOR TERMICA 100L C/ DRENO	UND	15	R\$ 188,25	R\$ 2.823,75
33	CAIXA ISOPOR TERMICA 175L C/ DRENO	UND	37	R\$ 274,00	R\$ 10.138,00
34	CAIXA ISOPOR TERMICA 200L	UND	59	R\$ 314,81	R\$ 18.573,79
35	CAIXA ORGANIZADORA ALTA C/ ALCA 19L	UND	550	R\$ 71,97	R\$ 39.583,50
36	CAIXA ORGANIZADORA 1,5L	UND	110	R\$ 38,32	R\$ 4.215,20
37	CAIXA ORGANIZADORA 27L	UND	176	R\$ 47,99	R\$ 8.446,24
38	CAIXA ORGANIZADORA 35L	UND	161	R\$ 60,75	R\$ 9.780,75
39	CAIXA ORGANIZADORA 50L	UND	151	R\$ 47,99	R\$ 7.246,49
40	CAIXA ORGANIZADORA ALTA 56L	UND	5448	R\$ 120,00	R\$ 653.760,00
41	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE BAIXA 13L	UND	66	R\$ 61,58	R\$ 4.064,28
42	CAIXA TERMICA 32L	UND	22	R\$ 182,39	R\$ 4.012,58
43	CAIXA TERMICA 34L	UND	37	R\$ 179,55	R\$ 6.643,35
44	CAIXA TERMICA SUV 20L	UND	15	R\$ 151,76	R\$ 2.276,40
45	CALCULADORA P/MESA 12DIGITOS	UND	366	R\$ 22,25	R\$ 8.143,50
46	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/12UND	CX	110	R\$ 12,93	R\$ 1.422,30
47	CANETA ESFEROGRAFICA CXC/50UND	CX	2014	R\$ 38,26	R\$ 77.055,64
48	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 C/100 FLS	PCT	352	R\$ 97,40	R\$ 34.284,80
49	CESTA ORGANIZADORA JUTA 11,5L	UND	37	R\$ 26,99	R\$ 998,63
50	CESTA ORGANIZADORA JUTA 2L CINZA	UND	37	R\$ 8,09	R\$ 299,33
51	CESTA ORGANIZADORA PLÁSTICA QUADRADA 27X12X12	UND	37	R\$ 35,22	R\$ 1.303,14
52	CLIPES P/PAPEL BINDER 15MM C/60UN	CX	103	R\$ 16,60	R\$ 1.709,80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



53	CLIPES P/PAPEL BINDER 19MM C/40UN	CX	220	R\$ 15,46	R\$ 3.401,20
54	CLIPES P/PAPEL BINDER 25MM C/48UND	CX	110	R\$ 28,19	R\$ 3.100,90
55	CLIPES P/PAPEL BINDER 32MM C/24UND	CX	110	R\$ 22,51	R\$ 2.476,10
56	CLIPES PARA PAPEIS 1/0 C/100	CX	953	R\$ 4,29	R\$ 4.088,37
57	CLIPES PARA PAPEIS 2/0 C/100	CX	876	R\$ 4,11	R\$ 3.600,36
58	CLIPES PARA PAPEIS 3/0 C/50	CX	878	R\$ 5,17	R\$ 4.539,26
59	CLIPES PARA PAPEIS 4/0 C/50	CX	955	R\$ 4,21	R\$ 4.020,55
60	CLIPES PARA PAPEIS 6/0 C/50	CX	878	R\$ 9,49	R\$ 8.332,22
61	CLIPES PARA PAPEIS 8/0 C/25	CX	893	R\$ 4,81	R\$ 4.295,33
62	COLA BASTAO 21G	UND	396	R\$ 2,78	R\$ 1.100,88
63	COLA BRANCA 40G	UND	730	R\$ 1,94	R\$ 1.416,20
64	COLA BRANCA 90G	UND	957	R\$ 2,25	R\$ 2.153,25
65	COLA DE ISOPOR 40G	UND	2345	R\$ 3,86	R\$ 9.051,70
66	COLA DE ISOPOR 90G C/12UN	CX	4221	R\$ 84,27	R\$ 355.703,67
67	COLA GLITER 6 CORES, 25G	KIT	950	R\$ 21,17	R\$ 20.111,50
68	COLA GLITER C/4CORES	KIT	588	R\$ 9,49	R\$ 5.580,12
69	COLA INSTANTANEA MULTIUSO	UND	59	R\$ 17,60	R\$ 1.038,40
70	COLHER DESCARTAVEL REFEICAO PCTC/50UND, COR BRANCA	PCT	10625	R\$ 3,45	R\$ 36.656,25
71	COPO DESCARTAVEL 180ML CX C/25PCT C/100UND	CX	8775	R\$ 109,95	R\$ 964.811,25
72	COPO DESCARTAVEL 300ML 16X40UN	PCT	51	R\$ 9,08	R\$ 463,08
73	COPO DESCARTAVEL 50ML CX C/50 PCT C/100	CX	788	R\$ 127,00	R\$ 100.076,00
74	COPO TERMICO DESCARTAVEL 180ML PCT/20UND	PCT	9665	R\$ 6,83	R\$ 66.011,95
75	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CXC/12UND	CX	433	R\$ 32,16	R\$ 13.925,28
76	DISPENSADOR ACRILICO CRISTAL P/COPO AGUA 180ML	UND	111	R\$ 34,86	R\$ 3.869,46
77	DISPENSADOR P/SABONETE 800ML	UND	227	R\$ 30,42	R\$ 6.905,34
78	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340 90G C/250UN	CX	887	R\$ 97,40	R\$ 86.393,80
79	ENVELOPE SACO BRANCO 260X360 OF36 90G (CXC/250UN)	CX	887	R\$ 125,00	R\$ 110.875,00
80	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT 37X47 CX C/100UND	CX	33	R\$ 101,45	R\$ 3.347,85
81	ESTILETE ESTREITO	UND	484	R\$ 2,50	R\$ 1.210,00
82	ESTILETE GRANDE 18MM PLASTICO	UND	169	R\$ 2,40	R\$ 405,60
83	ESTILETE LARGO	UND	330	R\$ 2,30	R\$ 759,00
84	ESTOJO PLASTICO TRANSPARENTE	UND	110	R\$ 8,10	R\$ 891,00
85	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA	UND	364	R\$ 2,79	R\$ 1.015,56
86	FACA DE COZINHA EM ACO INOX 8"	UND	345	R\$ 18,50	R\$ 6.382,50
87	FACA PROFISSIONAL 10", EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA USO EM COZINHA PROFISSIONAL.	UND	110	R\$ 27,96	R\$ 3.075,60
88	FITA ADESIVA 12X20	UND	307	R\$ 0,85	R\$ 260,95
89	FITA ADESIVA 19X50	UND	321	R\$ 4,96	R\$ 1.592,16
90	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE ADESIVA	UND	923	R\$ 9,65	R\$ 8.906,95
91	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO MARROM 45X40	UND	533	R\$ 4,25	R\$ 2.265,25
92	FITA ADESIVA KRAFT CREPADO 45X50 MARROM	ROL	2050	R\$ 16,23	R\$ 33.271,50
93	FITA ADESIVA KRAFT GOMADA MARROM 19X50	UND	140	R\$ 11,50	R\$ 1.610,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



94	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT GOMADA MARROM 32X50	UND	1224	R\$ 11,55	R\$ 14.137,20
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EMPACOTAMENTO 45X40	UND	2010	R\$ 4,39	R\$ 8.823,90
96	FITA CETIM SIMPLES 22MM	ROL	220	R\$ 20,07	R\$ 4.415,40
97	FITA PAPEL KRAFT GOMADA MARROM 32X50	UND	878	R\$ 17,57	R\$ 15.426,46
98	FOLHA EVA 40X48 C/10UND	PCT	950	R\$ 12,50	R\$ 11.875,00
99	FOLHA EVA ESTAMPADO 40X48 C/10UND	PCT	63	R\$ 39,00	R\$ 2.457,00
100	FOLHA EVA GLITER 40X48 C/10UND	PCT	513	R\$ 39,18	R\$ 20.099,34
101	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1166	R\$ 4,16	R\$ 4.850,56
102	GARRAFA TERMICA 1L INOX C/ ROLHA	UND	304	R\$ 123,19	R\$ 37.449,76
103	GARRAFA TÉRMICA 250 ML COR PRETA	UND	67	R\$ 32,18	R\$ 2.156,06
104	GARRAFA TERMICA 5L CORES VARIADAS	UND	37	R\$ 64,82	R\$ 2.398,34
105	GARRAFA TERMICA 800ML. CONSERVACAO DO GELO E ISOLAMENTO	UND	22	R\$ 63,30	R\$ 1.392,60
106	GARRAFA TERMICA BULE 1L	UND	29	R\$ 59,00	R\$ 1.711,00
107	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 3 LITROS, COM AMPOLA DE VIDRO OU INOX, SISTEMA DE BOMBA OU ROSCA, COR AZUL OU CORES VARIADAS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 6 HORAS.	UND	59	R\$ 52,00	R\$ 3.068,00
108	GIZ DE CERA C/6 CORES	UND	1262	R\$ 3,40	R\$ 4.290,80
109	GIZ DE CERA CX C/12UND	CX	1759	R\$ 3,98	R\$ 7.000,82
110	GIZAO DE CERA C/ 12 CORES 90G	UND	682	R\$ 6,90	R\$ 4.705,80
111	GRAFITE HB 0,7MM (LAPISEIRA) CX C/12UND	CX	22	R\$ 52,46	R\$ 1.154,12
112	GRAMPEADOR 25FLS	UND	1778	R\$ 20,98	R\$ 37.302,44
113	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6 A 23/13.	UND	59	R\$ 98,32	R\$ 5.800,88
114	GRAMPEADOR MESA 50 FOLHAS	UND	1069	R\$ 30,65	R\$ 32.764,85
115	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS.	UND	110	R\$ 18,12	R\$ 1.993,20
116	GRAMPEADOR PARA 30 A 100 FOLHAS	UND	176	R\$ 247,22	R\$ 43.510,72
117	GRAMPO ACO GALVANIZADO 9/10 - 23/10 CX C/1000UN	UND	117	R\$ 5,72	R\$ 669,24
118	GRAMPO GALVANIZADO 106/6	CX	117	R\$ 6,66	R\$ 779,22
119	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 5000	CX	957	R\$ 8,46	R\$ 8.096,22
120	KIT MERENDA ESCOLAR 3 PECAS (COPO, COLHER E PRATO)	UND	7700	R\$ 8,07	R\$ 62.139,00
121	LAPIS DE COR DE MADEIRA GRANDE C/12 CORES	CX	2217	R\$ 5,93	R\$ 13.146,81
122	LÁPIS DE COR, CORPO EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	CX	2125	R\$ 6,10	R\$ 12.962,50
123	LAPIS GRAFITE SEXTAVADO CX C/144	CX	158	R\$ 40,00	R\$ 6.320,00
124	LAPIS PRETO HEXAGONAL N°2 C/144 UN	CX	92	R\$ 44,44	R\$ 4.088,48
125	LAPIS VERDE TRIANGULAR C/144UN	CX	129	R\$ 42,67	R\$ 5.504,43
126	LAPISEIRA TECNICA 0.7MM	UND	110	R\$ 5,50	R\$ 605,00
127	LIGA ELASTICA SUPER AMARELO FINO 100GR(120UN)	PCT	357	R\$ 5,90	R\$ 2.106,30
128	LIVRO ATA 100 FLS	UND	480	R\$ 15,23	R\$ 7.310,40
129	LIVRO ATA 200FLS	UND	265	R\$ 28,09	R\$ 7.443,85
130	LIVRO ATA 50 FLS	UND	145	R\$ 10,48	R\$ 1.519,60
131	LIVRO PONTO 100 FLS 4 ASS	UND	447	R\$ 20,40	R\$ 9.118,80
132	LIVRO PROTOCOLO 104 FLS	UND	131	R\$ 12,97	R\$ 1.699,07



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



133	MARCA TEXTO CXC/12UND	CX	1808	R\$ 12,00	R\$ 21.696,00
134	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	UND	1456	R\$ 5,96	R\$ 8.677,76
135	MINA GRAFITE 0,7	UND	110	R\$ 7,98	R\$ 877,80
136	MOLHA DEDO 12G	UND	451	R\$ 3,79	R\$ 1.709,29
137	ORGANIZADOR DE MESA TIPO BOLA	UND	52	R\$ 28,77	R\$ 1.496,04
138	PALITO DE CHURRASCO	PCT	550	R\$ 3,45	R\$ 1.897,50
139	PALITO PICOLE MADEIRA PC/100UN	PCT	110	R\$ 8,41	R\$ 925,10
140	PAPEL A4 ADESIVO BRILHO 190G 50FL	PCT	220	R\$ 43,57	R\$ 9.585,40
141	PAPEL A4 BRANCO 210X297 CXC/10UND, RESMA C/ 500 FOLHAS	CX	3505	R\$ 360,00	R\$ 1.261.800,00
142	PAPEL A4 FOTOGRAFICO 180G PCT/50FL	PCT	264	R\$ 19,85	R\$ 5.240,40
143	PAPEL A4 FOTOGRAFICO ADESIVO 135G PCT/20FL	PCT	247	R\$ 16,90	R\$ 4.174,30
144	PAPEL A4 VERGE BRANCO 180G,PC C/50FLS	PCT	915	R\$ 20,70	R\$ 18.940,50
145	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5M	UND	117	R\$ 13,02	R\$ 1.523,34
146	PAPEL CARTAO 48X66 C/20FLS	PCT	770	R\$ 24,50	R\$ 18.865,00
147	PAPEL CASCA DE OVO A4 180G PC C/50FLS	PCT	880	R\$ 31,91	R\$ 28.080,80
148	PAPEL COLORSET 48X66 C/20FLS	PCT	220	R\$ 17,49	R\$ 3.847,80
149	PAPEL CREPOM	FLS	3515	R\$ 1,90	R\$ 6.678,50
150	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO C/100	PCT	110	R\$ 110,00	R\$ 12.100,00
151	PAPEL MICROONDULADO 50X80 10FLS	FLS	440	R\$ 3,18	R\$ 1.399,20
152	PAPEL PESO 40 6X96 C/100FLS	PCT	37	R\$ 79,16	R\$ 2.928,92
153	PAPEL SEDA BRANCO C/100FLS	PCT	59	R\$ 38,00	R\$ 2.242,00
154	PAPEL SULFITE COLORIDO, FORMATO A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA MÍNIMA 75G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS.	PCT	264	R\$ 8,86	R\$ 2.339,04
155	PASTA ABA ELASTICA 2CM PCT/10UND	UND	1815	R\$ 3,32	R\$ 6.025,80
156	PASTA ABA ELASTICA 55MM PCT/10UND	UND	2059	R\$ 5,43	R\$ 11.180,37
157	PASTA ABA ELASTICA OFICIO LINE CRISTAL	UND	174	R\$ 4,91	R\$ 854,34
158	PASTA ABA OFICIO 30 COR NEUTRA OU TRANSLUCIDA	UND	8054	R\$ 3,56	R\$ 28.672,24
159	PASTA AZ USUAL OFICIO TIGRADA PADRAO	UND	3976	R\$ 24,18	R\$ 96.139,68
160	PASTA C/ ELASTICO PAPEL AO	UND	165	R\$ 2,72	R\$ 448,80
161	PASTA C/FERRAGEM	UND	572	R\$ 2,85	R\$ 1.630,20
162	PASTA CANALETA A4 TRANSPARENTE	UND	204	R\$ 2,52	R\$ 514,08
163	PASTA CATALOGO 100 ENVELOPES FINO	UND	572	R\$ 17,04	R\$ 9.746,88
164	PASTA CATALOGO 20 ENVELOPES FINO	UND	125	R\$ 14,05	R\$ 1.756,25
165	PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES FINO	UND	915	R\$ 16,03	R\$ 14.667,45
166	PASTA CLASSIFICADOR CARTAO DUPLO GRAMPO PLASTICO	UND	1716	R\$ 3,84	R\$ 6.589,44
167	PASTA DUPLEX C/ABAS PAPEL AO	UND	3073	R\$ 3,50	R\$ 10.755,50
168	PASTA DUPLEX GRAMPO PLASTICO PAPEL S/ABA	UND	1912	R\$ 5,07	R\$ 9.693,84
169	PASTA ESCOLAR EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL (TIPO SOFT), COM DORSO DE 55 MM, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO OU FECHAMENTO ADEQUADO	UND	7260	R\$ 10,22	R\$ 74.197,20
170	PASTA GRAMPO TRILHO	UND	160	R\$ 3,12	R\$ 499,20
171	PASTA OFICIO 17 TRANSPARENTE CXC/60 UND	UND	1834	R\$ 5,98	R\$ 10.967,32
172	PASTA OFICIO 18MM SOFT CRISTAL	UND	102	R\$ 3,75	R\$ 382,50



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



173	PASTA OFICIO 40 TRANSPARENTE	UND	620	R\$ 3,95	R\$ 2.449,00
174	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISORIA TRANSPARENTE	UND	403	R\$ 38,25	R\$ 15.414,75
175	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA VARETA PLASTICA 235X360MM	UND	1053	R\$ 4,82	R\$ 5.075,46
176	PASTA SUSPENSIVA VARETA METAL	UND	1144	R\$ 6,62	R\$ 7.573,28
177	PERCEVEJO LATONADO C/100 UN	CX	154	R\$ 3,20	R\$ 492,80
178	PERFURADOR MEDIO 20 FOLHAS	UND	879	R\$ 37,29	R\$ 32.777,91
179	PERFURADOR MEDIO 35 FOLHAS	UND	542	R\$ 38,47	R\$ 20.850,74
180	PERFURADOR METAL 60FLS	UND	279	R\$ 119,11	R\$ 33.231,69
181	PILHA AA COMUM CRT C/4UND	CRT	2601	R\$ 5,70	R\$ 14.825,70
182	PILHA PALITO AAA CRT C/4UND	CRT	787	R\$ 6,00	R\$ 4.722,00
183	PINCEL CD/RETROPROJETOR	UND	366	R\$ 2,71	R\$ 991,86
184	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CXC/12UND	CX	388	R\$ 24,55	R\$ 9.525,40
185	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/12UND	CX	1359	R\$ 37,51	R\$ 50.976,09
186	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	1063	R\$ 24,90	R\$ 26.468,70
187	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	1063	R\$ 19,27	R\$ 20.484,01
188	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE TRIO	UND	366	R\$ 18,00	R\$ 6.588,00
189	PRANCHETA ACRILICA	UND	534	R\$ 15,00	R\$ 8.010,00
190	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 150MM 100X10	PCT	3078	R\$ 1,25	R\$ 3.847,50
191	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 180MM 50X10	PCT	8773	R\$ 2,87	R\$ 25.178,51
192	PRATO DESCARTAVEL RASO 210MM 50X10	PCT	8773	R\$ 2,86	R\$ 25.090,78
193	QUADRO AVISO FELTRO 120X90CM	UND	107	R\$ 274,75	R\$ 29.398,25
194	QUADRO BRANCO 120X90CM MATERIAL MDF MOLDURA EM ALUMINIO	UND	147	R\$ 250,04	R\$ 36.755,88
195	QUADRO BRANCO 150X120 MATERIAL MDF MOLDURA EM ALUMINIO	UND	165	R\$ 171,39	R\$ 28.279,35
196	QUADRO BRANCO 200X120CM MATERIAL MDF MOLDURA EM ALUMINIO	UND	264	R\$ 261,39	R\$ 69.006,96
197	QUADRO CORTICA 120X90 ALUMINIO	UND	37	R\$ 318,45	R\$ 11.782,65
198	QUENTINHA ISOPOR Nº08 C/ TAMPA C/100UND	PCT	132	R\$ 63,76	R\$ 8.416,32
199	REGUA DE 30 CM CRISTAL	UND	2410	R\$ 1,80	R\$ 4.338,00
200	REGUA DE 50 CM CRISTAL	UND	858	R\$ 3,77	R\$ 3.234,66
201	SACOLA PAPEL KRAFT 14X08X16 C/10UN	PCT	106	R\$ 16,50	R\$ 1.749,00
202	SACOLA PAPEL KRAFT 180X9X22 C/10UN	PCT	139	R\$ 1,80	R\$ 250,20
203	SQUEEZE TERMICA 500ML	UND	121	R\$ 14,00	R\$ 1.694,00
204	TESOURA DE PICOTAR	UND	103	R\$ 10,00	R\$ 1.030,00
205	TESOURA ESCOLAR DE INOX 13CM	UND	3792	R\$ 3,30	R\$ 12.513,60
206	TESOURA MULTTUSO 21CM	UND	2013	R\$ 12,57	R\$ 25.303,41
207	TINTA GUACHE C/6 CORES 15ML	CX	1796	R\$ 7,55	R\$ 13.559,80
208	TINTA REABASTECEDOR MARCADOR P/ QUADRO BRANCO 20ML	UND	623	R\$ 11,44	R\$ 7.127,12
209	TINTA REABASTECEDOR P/ ALMOFADA CARIMBO 40ML CXC/12UND	CX	191	R\$ 64,27	R\$ 12.275,57
210	TNT C/50M	ROL	595	R\$ 95,00	R\$ 56.525,00
211	AGUA SANITARIA 1L CX C/12UND	CX	4145	R\$ 34,13	R\$ 141.468,85
212	ALCOOL GEL MULTTUSO 500ML CX C/12UND	CX	619	R\$ 90,03	R\$ 55.728,57
213	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L CX C/12UND	CX	1084	R\$ 150,63	R\$ 163.282,92



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



214	AMACIANTE ROUPA 1L	UND	220	R\$ 13,07	R\$ 2.875,40
215	AMACIANTE ROUPA 2L	UND	716	R\$ 11,00	R\$ 7.876,00
216	AVENTAL POLIPROPILENO 48X69	UND	887	R\$ 4,97	R\$ 4.408,39
217	BACIA PLASTICA 20L N° 20	UND	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
218	BALDE COM TAMPA 60L C/ TAMPA	UND	351	R\$ 53,69	R\$ 18.845,19
219	BALDE PLASTICO PRETO 13LTS	UND	1057	R\$ 12,23	R\$ 12.927,11
220	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO 8L	UND	322	R\$ 25,66	R\$ 8.262,52
221	CESTO TELADO 10 LT	UND	810	R\$ 10,24	R\$ 8.294,40
222	CESTO TELADO RETANGULAR 46L	UND	44	R\$ 67,90	R\$ 2.987,60
223	DESINFETANTE 1L CX C/15UND	CX	4001	R\$ 96,32	R\$ 385.376,32
224	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML CXC/12UND	CX	664	R\$ 127,07	R\$ 84.374,48
225	DETERGENTE LIQUIDO 500ML CXC/24UND	CX	4013	R\$ 65,00	R\$ 260.845,00
226	ESCOVA DE UNHA	UND	102	R\$ 3,79	R\$ 386,58
227	ESCOVA OVAL PLASTICA	UND	117	R\$ 5,00	R\$ 585,00
228	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	UND	586	R\$ 10,86	R\$ 6.363,96
229	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	UND	160	R\$ 10,72	R\$ 1.715,20
230	ESPONJA DE ACO 8X1, 45G	PCT	7041	R\$ 2,50	R\$ 17.602,50
231	ESPONJA DUPLA FACE	UND	17078	R\$ 0,89	R\$ 15.199,42
232	FLANELA AMARELA 28X48CM	UND	1324	R\$ 4,06	R\$ 5.375,44
233	GUARDANAPO 23X22 C/50FLS	PCT	935	R\$ 1,88	R\$ 1.757,80
234	GUARDANAPO PAPEL CREP MESA 22X20CM (FD 96 PCT)	PCT	2839	R\$ 1,60	R\$ 4.542,40
235	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	UND	66	R\$ 5,73	R\$ 378,18
236	INSETICIDA 360ML CX C/12UND	CX	240	R\$ 165,00	R\$ 39.600,00
237	LIMPA ALUMINIO 500ML CX C/24UND	CX	1014	R\$ 91,15	R\$ 92.426,10
238	LIMPA AZULEJO-CERAMICA 1L CXC/12UND	CX	609	R\$ 70,67	R\$ 43.038,03
239	LIMPA PEDRAS 1L	UND	89	R\$ 10,70	R\$ 952,30
240	LIMPA VIDRO 500ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	CX	539	R\$ 48,00	R\$ 25.872,00
241	LIXEIRA PRATICA C/PEDAL 15L BRANCA	UND	540	R\$ 109,78	R\$ 59.281,20
242	LIXEIRA PRATICA C/PEDAL 3 EM 1 30L BRANCA	UND	540	R\$ 85,49	R\$ 46.164,60
243	LIXEIRA PRATICA C/PEDAL 48L BRANCA	UND	933	R\$ 126,22	R\$ 117.763,26
244	LUSTRA MOVEIS 200ML CXC/12UND	CX	763	R\$ 93,24	R\$ 71.142,12
245	LUVA M TRANSPARENTE S/ PO C/100UN	PCT	345	R\$ 8,58	R\$ 2.960,10
246	LUVA MULTUSO G	PAR	131	R\$ 3,40	R\$ 445,40
247	LUVA MULTUSO M	PAR	759	R\$ 9,50	R\$ 7.210,50
248	LUVA MULTUSO P	PAR	686	R\$ 7,42	R\$ 5.090,12
249	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/50UN	CX	303	R\$ 15,00	R\$ 4.545,00
250	MULTUSO 500ML CXC/12UND	CX	1137	R\$ 66,83	R\$ 75.985,71
251	PA DE LIXO PLASTICA GRANDE C/CABO	UND	555	R\$ 6,32	R\$ 3.507,60
252	PANO DE CHAO FLANELADO 42X62	UND	9245	R\$ 7,02	R\$ 64.899,90
253	PANO DE PRATO 42X70	UND	4738	R\$ 6,28	R\$ 29.754,64
254	PAPEL FILME PVC 28X100M	PCT	403	R\$ 14,76	R\$ 5.948,28
255	PAPEL HIGIENICO 4X30M	PCT	100675	R\$ 4,93	R\$ 496.327,75



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



256	PAPEL TOALHA 2 ROLOS C/100FLS	PCT	247	R\$ 5,98	R\$ 1.477,06
257	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA C/12PC	PCT	1022	R\$ 6,17	R\$ 6.305,74
258	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X21 C/1000FLS	PCT	6012	R\$ 17,46	R\$ 104.969,52
259	PAPEL TOALHA MESA	PCT	1922	R\$ 5,45	R\$ 10.474,90
260	PEDRA SANITARIA 25GR	UND	7060	R\$ 2,89	R\$ 20.403,40
261	PULVERIZADOR 580ML	UND	876	R\$ 8,88	R\$ 7.778,88
262	RODO DE PIA	UND	37	R\$ 9,91	R\$ 366,67
263	RODO PLASTICO 40CM	UND	1491	R\$ 11,94	R\$ 17.802,54
264	RODO PLASTICO 60CM	UND	728	R\$ 14,23	R\$ 10.359,44
265	SABAO EM BARRA GLICERINADO 900G PCT C/5UND DE 180G CADA	PCT	3722	R\$ 11,73	R\$ 43.659,06
266	SABAO EM BARRA NEUTRO 900G PCT C/5UND	PCT	3280	R\$ 12,40	R\$ 40.672,00
267	SABAO EM PO 400G CXC/27UND	CX	3069	R\$ 139,72	R\$ 428.800,68
268	SABAO EM PO COCO 500G C/24	CX	949	R\$ 76,65	R\$ 72.740,85
269	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 2,2 KG, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM TENSOATIVOS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	440	R\$ 33,50	R\$ 14.740,00
270	SABONETE 85G PCT C/12	PCT	1348	R\$ 28,25	R\$ 38.081,00
271	SABONETE LIQUIDO 210ML	UND	836	R\$ 16,41	R\$ 13.718,76
272	SABONETE LIQUIDO 5L	PCT	113	R\$ 50,57	R\$ 5.714,41
273	SACO P/ CESTA BASICA TRANSPARENTE 50X80X0,008 C/100UN	PCT	653	R\$ 77,72	R\$ 50.751,16
274	SACO P/ LIXO PCT C/100UND - 100L	PCT	794	R\$ 18,00	R\$ 14.292,00
275	SACO P/ LIXO PCT C/100UND - 15L	PCT	801	R\$ 34,00	R\$ 27.234,00
276	SACO P/ LIXO PCT C/100UND - 200L	PCT	364	R\$ 84,00	R\$ 30.576,00
277	SACO P/ LIXO PCT C/100UND - 30L	PCT	1276	R\$ 32,64	R\$ 41.648,64
278	SACO P/ LIXO PCT C/100UND - 40L	PCT	317	R\$ 25,00	R\$ 7.925,00
279	SACO P/ LIXO PCT C/100UND - 50L	PCT	1262	R\$ 47,00	R\$ 59.314,00
280	SACO P/ LIXO PCT C/100UND - 60L	PCT	9779	R\$ 48,00	R\$ 469.392,00
281	SACO P/ LIXO PCT C/100UND INFECTANTE - 100L	PCT	218	R\$ 80,26	R\$ 17.496,68
282	SACO P/ LIXO PCT C/100UND INFECTANTE - 200L	PCT	827	R\$ 66,00	R\$ 54.582,00
283	SACO P/ LIXO PCT C/100UND INFECTANTE - 30L	PCT	580	R\$ 52,17	R\$ 30.258,60
284	SACO P/ LIXO PCT C/100UND INFECTANTE - 50L	PCT	763	R\$ 121,30	R\$ 92.551,90
285	SACO P/ LIXO PCT C/100UND REFORCADO - 100L	PCT	9673	R\$ 134,60	R\$ 1.301.985,80
286	SACO P/ LIXO PCT C/100UND REFORCADO - 200L	PCT	948	R\$ 93,95	R\$ 89.064,60
287	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHO TIPO ZIP (ABRE E FECHA), (17,8 × 20,3 CM), PACOTE CONTENDO 15 UNIDADES.	PCT	37	R\$ 123,73	R\$ 4.578,01
288	SODA CAUSTICA POTE 450G	UND	1425	R\$ 15,28	R\$ 21.774,00
289	TAPETE AGULHADO LISO PRETO 39CMX59CM	UND	52	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
290	TOALHA DE BANHO	UND	110	R\$ 26,24	R\$ 2.886,40
291	TOALHA ROSTO	PCT	136	R\$ 13,00	R\$ 1.768,00
292	TOUCA DESCARTAVEL TNT PCT C/100UND	UND	3509	R\$ 17,54	R\$ 61.547,86
293	VASSOURA DE PALHA	UND	6232	R\$ 2,75	R\$ 17.138,00
294	VASSOURA GARI ESTABILIZADO 40CM C/CABO	UND	58	R\$ 21,15	R\$ 1.226,70



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



295	VASSOURA PARA JARDIM PLASTICO C/CABO	UND	291	R\$ 34,00	R\$ 9.894,00
296	VASSOURA PELO SINTETICA	UND	1492	R\$ 20,56	R\$ 30.675,52
297	VASSOURA PIACAÇA SINTETICA C/CAPA	UND	734	R\$ 20,56	R\$ 15.091,04
298	VASSOURA TIPO PELO PLUMADA, BASE PLÁSTICA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, COM CABO EM MADEIRA OU METAL REVESTIDO.	UND	890	R\$ 12,90	R\$ 11.481,00

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de entrega dos produtos deste procedimento licitatório é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.2. O local de prestação de serviços ou entrega dos produtos será definido pela administração municipal na ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

## 8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar a prestação do serviço ou fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;

10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para execução deste serviço.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



## 16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## 17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCEDIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**APREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras, situada na à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras – PI, CEP 64.100-000, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00, por meio do seu Agente de contratação, Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pela Decreto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, limpeza e utensílios domésticos (cozinha) para a Prefeitura Municipal de Barras - PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

## 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7 – DO FORO:**

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Barras - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barras – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO 00x/2025**  
**PROCEDIMENTO 0xx/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 0xx/2025**  
**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2024**

**O MUNICIPIO DE BARRAS- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) N° 06.554.406/0001-00 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Edilson Sérvulo de Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob o nº \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Barras-PI, do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 0xx/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00x/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, limpeza e utensílios domésticos (cozinha) para a Prefeitura Municipal de Barras-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 00x/2025, Procedimento nº 0xx/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 00x/2025, Procedimento nº 0xx/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA** se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Barras-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA:**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Barras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras(PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Edilson Sérvulo De Sousa**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_